



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 01/09/2025 11:40



Protocolo:
24.580.016-9

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.111/0001-90) COPEVAN

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: ANTONINA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO
Protocolo: 24.580.016-9
Interessado: COPEVAN

Solicitação

Entrega de Ofício 09_2025 Solicitação de Apoio Festival Gospel de Antonina



COPEVAN
Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina

Ofício 09_2025 - COPEVAN

Antonina, 01 de setembro de 2025

SR. Santin Roveda

Diretor Presidente DETRAN - PR

Assunto: Proposta para apoio cultural ao 18º Festival Gospel de Antonina

Prezado Senhor,

Nós, do COPEVAN - Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, responsáveis pela organização da 18ª edição do Festival Gospel de Antonina, que ocorrerá entre os dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, temos a honra de apresentar nossa proposta de contrapartida em reconhecimento ao seu apoio para este importante evento,

O Festival Gospel de Antonina é um evento consolidado, que promove a música cristã e reúne milhares de pessoas em um ambiente de fé, cultura e celebração. Estimamos a participação de 1500 a 2000 pessoas por noite, com grande visibilidade local e regional. O festival também conta com a tradicional Marcha para Jesus, o que aumenta a relevância e o impacto do evento na cidade.

Como forma de valorizar e divulgar a parceria de sua empresa, oferecemos as seguintes contrapartidas:

1. Exposição da marca em materiais promocionais:

- Inclusão da logomarca da empresa em todos os materiais gráficos do evento (cartazes, banners, panfletos, folders);
- Divulgação da empresa nos meios digitais oficiais do evento, incluindo redes sociais e site.

2. Presença no palco:

Agradecimento formal ao apoiador nos momentos de abertura e encerramento das apresentações musicais;

- Exposição de faixas e banners no palco principal durante os shows, garantindo ampla visibilidade.

3. Espaço para merchandising:

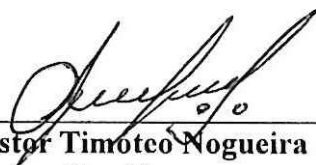
Disponibilização de um espaço (tenda) com 9m² contendo 01 (um) balcão com a logo, 01 (uma) mesa e 02 (duas) cadeiras para que sua empresa promova produtos e serviços durante o evento, proporcionando contato direto com o público presente.

4. Mídia e Comunicação:

- Citação do nome da empresa como apoiadora nas campanhas publicitárias do evento em rádios e outros meios de comunicação locais;
- Divulgação em entrevistas e reportagens sobre o festival,

O apoio para o 18^o Festival Gospel de Antonina não apenas fortalece sua marca junto à comunidade local, como também associa sua empresa a um evento que promove valores de fé, união e cultura.

Estamos à disposição para alinhar detalhes e personalizar a proposta conforme as necessidades e interesses da sua empresa. Desde já, agradecemos a atenção e esperamos contar com seu importante apoio para o sucesso deste grande evento. Fraternalmente,



Pastor Timoteo Nogueira

Presidente

COPEVAN - Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina

CONSELHO DE PASTORES EVENGÉLICOS DE ANTONINNA

C O P E V A N

18º FESTIVAL GOSPEL DE ANTONINA 2025

O Festival Gospel e Marcha para Jesus tem como principal finalidade promover a união e a fé cristã, proporcionando à comunidade de Antonina e regiões adjacentes momentos de espiritualidade, reflexão e adoração. Este evento, que ocorre anualmente, se consolidou como um marco no calendário da cidade, oferecendo uma plataforma para que as pessoas possam expressar sua fé de maneira pública e comunitária.

Noites de louvor e adoração
na avenida principal da cidade



comunhão entre diversas
denominações.

Proclamação de fé
com a Marcha para Jesus



Promoção da cultura, e fomento
da economia local, com turismo
religioso

A realização deste evento é fundamental para atender à crescente demanda por atividades culturais e religiosas na cidade. Antonina, com sua rica herança cultural e forte tradição religiosa, merece um evento de grande porte que reflita a diversidade e a força da sua comunidade cristã

Objetivos

Objetivo Geral:

O objetivo geral do Festival Gospel e da Marcha para Jesus é promover a integração e a união da comunidade cristã de Antonina, através de atividades de louvor, adoração e reflexão espiritual, criando um ambiente propício para o fortalecimento da fé e dos valores cristãos.

Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos do evento incluem:

- Proporcionar momentos de louvor e adoração com a presença de artistas gospel de renome nacional.
- Fomentar a participação ativa da comunidade local em atividades culturais e religiosas.
- Organizar a Marcha para Jesus, promovendo uma demonstração pública de fé e união.
- Criar oportunidades para que as igrejas locais colaborem e se fortaleçam mutuamente.
- Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para todas as idades, promovendo valores de paz, amor e fraternidade.
- Estimular o desenvolvimento social e cultural de Antonina através da realização de um evento que valorize a fé e a união comunitária.

Público-Alvo

O público-alvo do Festival Gospel e da Marcha para Jesus é composto por famílias, jovens, adultos e idosos da comunidade cristã de Antonina e das cidades vizinhas. Este evento atrai participantes de diferentes denominações cristãs, que buscam momentos de louvor, adoração e reflexão espiritual. A expectativa é atrair entre 1500 a 2000 pessoas por noite, abrangendo um público diverso e inclusivo.



Metas

As metas estabelecidas para o Festival Gospel e a Marcha para Jesus são ambiciosas, mas realistas, visando garantir o sucesso do evento em todas as suas dimensões. Entre as metas, destacam-se:

- Atrair um público de pelo menos 1500 pessoas por noite, totalizando cerca de 4500 a 6000 participantes ao longo dos três dias de evento.
- Realizar apresentações musicais de alta qualidade, com artistas renomados como Fernandinho, Morada, Heloisa Rosa, Nivea Soares, garantindo uma experiência inesquecível para os participantes.
- Organizar a Marcha para Jesus com ampla participação popular, evidenciando a força e a união da comunidade cristã de Antonina.
- Vender entre 500 a 1000 camisetas, gerando recursos para ajudar a custear o evento e fortalecer o sentido de pertencimento entre os participantes.

Garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes através de uma estrutura de apoio eficiente, incluindo a instalação de banheiros químicos e a presença de seguranças privados e brigadistas voluntários.

Metodologia

A metodologia para a realização do Festival Gospel e Marcha para Jesus envolve um planejamento detalhado e uma execução organizada, dividida em várias etapas:

1. Planejamento e Organização: A primeira etapa envolve a formação de uma comissão organizadora responsável por todas as decisões estratégicas e operacionais do evento. Esta comissão será composta por membros da comunidade, líderes religiosos e representantes de patrocinadores e parceiros.
2. Contratação de Artistas: Será feita a contratação de artistas gospel de renome, como Nivea Soares, e Heliosa Rosa, garantindo apresentações musicais de alta qualidade. A negociação com os artistas incluirá todos os detalhes logísticos, como transporte, hospedagem e necessidades técnicas.
3. Parcerias e Patrocínios: Estabelecer parcerias estratégicas com igrejas locais, poder público, empresas e entidades comunitárias para apoiar o evento, tanto na divulgação quanto na logística. Os patrocinadores terão seus logotipos exibidos em materiais promocionais e durante o evento.
4. Infraestrutura: Montagem de um palco robusto com sistema de som e iluminação profissional na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa para os dias 14 e 15 de novembro, além

de um palco adequado no Teatro Municipal para o dia 13 de novembro. Serão instaladas grades de segurança e banheiros químicos para garantir o conforto e a segurança dos participantes. A segurança será reforçada com a contratação de seguranças privados e a colaboração de brigadistas voluntários.

5. Logística: Produção e venda de camisetas, desenhadas por um voluntário, com custos de produção incluídos no orçamento. Voluntários serão treinados para orientar o público, conduzi-los aos banheiros, cuidar da segurança e apoiar na organização geral do evento.

6. Divulgação: Uma campanha de divulgação abrangente será realizada para atrair o público-alvo. Isso incluirá a utilização de redes sociais, rádios locais, cartazes e panfletos distribuídos em igrejas e pontos estratégicos da cidade.

7. Execução do Evento: Durante os três dias de evento, a comissão organizadora estará presente para supervisionar todas as atividades, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado. Haverá uma coordenação contínua entre os voluntários, seguranças e a equipe técnica para assegurar a fluidez do evento.

8. Avaliação Pós-Evento: Após a realização do evento, será feita uma avaliação detalhada para identificar os pontos fortes e áreas de melhoria, assegurando que as lições aprendidas possam ser aplicadas nas próximas edições.

Parcerias

As parcerias são fundamentais para o sucesso do Festival Gospel e Marcha para Jesus. Igrejas locais, poder público, empresas e entidades comunitárias serão convidadas a apoiar o evento, tanto na divulgação quanto na logística. Parcerias estratégicas com fornecedores de som, iluminação e segurança serão estabelecidas para garantir uma infraestrutura de qualidade. Além disso, voluntários da comunidade serão mobilizados para ajudar na organização e execução das atividades, desempenhando um papel crucial na orientação do público e na manutenção da ordem durante o evento.

Parcerias com igrejas locais são especialmente importantes para garantir a divulgação eficiente do evento e a mobilização de participantes. Empresas locais e regionais serão abordadas para fornecer patrocínios e apoio financeiro, garantindo que os custos do evento sejam cobertos. Entidades comunitárias também desempenharão um papel essencial ao fornecer voluntários e recursos adicionais necessários para a execução bem-sucedida do evento.



- Segurança Privada: Contratação de seguranças para garantir a ordem e a segurança dos participantes.
- Grades de Segurança: Instalação de grades de segurança para controlar o acesso e proteger o público.
- Caminhão Trio Elétrico: Utilização de um caminhão trio elétrico para a Marcha para Jesus.
- Banheiros Químicos: Instalação de 6 banheiros químicos (3 masculinos e 3 femininos) para atender às necessidades do público.
- Produção de Camisetas: Produção de entre 800 a 1000 camisetas, que serão vendidas para ajudar a custear o evento. Inclui design e custos de produção.
- Divulgação: Custos associados à campanha de divulgação, incluindo materiais promocionais, anúncios em rádios locais e campanhas em redes sociais.
- Hospedagem e Transporte: Despesas de hospedagem e transporte para os artistas e equipe técnica.

A obtenção dos recursos necessários será feita através da venda de camisetas, parcerias com o poder público, empresas locais, apoio de patrocinadores e possíveis doações. Um orçamento detalhado será elaborado para assegurar que todos os aspectos logísticos e de infraestrutura sejam adequadamente cobertos.

Dados e Informações

O Festival Gospel e Marcha para Jesus ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, com início das atividades às 20h e término às 23h. No dia 13 de novembro, as atividades serão realizadas no Teatro Municipal, enquanto nos dias 14 e 15 de novembro o evento acontecerá na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa. A estimativa de público é de 1500 a 2000 pessoas por noite, totalizando cerca de 4500 a 6000 participantes ao longo dos três dias de evento. No dia 15 de novembro às 18h será realizado a tradicional marcha para Jesus pela rua da cidade.

Serão produzidas entre 800 a 1000 camisetas, que serão vendidas para ajudar a custear o evento. A segurança será reforçada com a presença de seguranças privados e brigadistas voluntários, e serão instalados 6 banheiros químicos (3 masculinos e 3 femininos) para atender às necessidades do público. Pastores Edenilson e Timóteo serão responsáveis por coordenar as atividades religiosas e mensagens durante o evento, garantindo uma programação inspiradora e edificante.

Com uma estrutura bem planejada e uma equipe dedicada, o Festival Gospel e a Marcha para Jesus promete ser um evento inesquecível, que celebrará a fé e a união da comunidade cristã de Antonina e regiões vizinhas.



Estrutura Orçamentária

A estrutura orçamentária do Festival Gospel e da Marcha para Jesus inclui uma série de itens necessários para a realização do evento. Entre os principais custos, destacam-se:

- Contratação de Artistas: Cachet dos artistas gospel de renome;
- Traslado, Hospedagem e alimentação;
- Aluguel de Palco e Sistema de Som/Iluminação;
- Montagem de um palco robusto e um sistema de som e iluminação profissional para os dias de evento na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa e no Teatro Municipal.
- Trio Elétrico para Marcha para Jesus

Divulgação e exposição de marcas

O festival gospel tem um alcance impressionante em suas postagens nas redes sociais, que potencializam a exposição da marca dos patrocinadores apoiadores do evento, a divulgação e a publicação do cartaz do evento, teve um alcance de mais de 36.000 pessoas, além da cobertura do evento pela TCVI, canal de televisão em todo o litoral.

Painel profissional

Insights do post



Boa noite queridos!!!!

...

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 19:53 · 🌐

854

106

78

1

Qualidade do conteúdo

✓

Não detectamos nenhum problema de conteúdo

Bom trabalho! O alcance do seu conteúdo foi otimizado.

Visão geral ⓘ

36.364
Visualizações

US\$0,00
Ganhos

1.854
Engajamento

Visualizações ⓘ

36.364
Visualizações

DE 28 A 30.11

festival GOSPEL de Antonina

2024

CREIO
em ti
Jesus
Hoda T. da Silva

Ruan Rodrigues Israel Salazar

PROGRAMAÇÃO

28.11 • 20H • QUINTA-FEIRA Antonina Vem Dançar Comigo 📍 Teatro Municipal	30.11 • 18H • SÁBADO Marcha para Jesus 📍 Saída em frente a Escola Braços Abertos
29.11 • 20H • SEXTA-FEIRA Louvor com Ruan Rodrigues 📍 Palco Principal	30.11 • 20H • SÁBADO Louvor com Israel Salazar 📍 Palco Principal

REALIZAÇÃO:

CO EVAN
CENTRO DE ESTUDOS E VIVÊNCIAS EM EVANGELISMO

PARTICIPANDO DA REALIZAÇÃO:

PORTO PONTA DO FÉLIX **FertiService** **TREM CAÇARA**
GOV. DO PARANÁ - SECRETARIA DO TURISMO

APOIO:

ANTONINA **VIAJE PARANÁ** **PARANÁ**
MUITO MAIS DO QUE UMA CECERAMBA GOV. DO PARANÁ - SECRETARIA DO TURISMO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE**

Protocolo: 24.580.016-9
Assunto: Entrega de Ofício 09_2025 Solicitação de Apoio Festival Gospel de Antonina
Interessado: COPEVAN
Data: 02/09/2025 10:09

DESPACHO

I – O presente caderno protocolar é impulsionado pelo Ofício n.º 09/2025, do Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, encaminhando proposta para apoio cultural ao 18º Festival Gospel de Antonina entre os dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025;

II – Ante ao exposto, encaminhe-se à **Diretoria de Administração e Finanças** para análise ao solicitado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Rafael Delonzek,
Chefe de Gabinete do DETRAN/PR

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/09/2025 16:30 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 02/09/2025 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
45fc71a1b03777a1ccd01568cf1bb279.



COPEVAN

Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina

Ofício 22_2025 - COPEVAN

Antonina, 05 de novembro de 2025

SR. Santi Roveda

Diretor Presidente do DETRAN/PR.

Assunto: Proposta para apoio cultural ao 18^o Festival Gospel de Antonina

Prezado Senhor,

Nós, do COPEVAN - Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, responsáveis pela organização da 18^a edição do Festival Gospel de Antonina, que ocorrerá entre os dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, temos a honra de apresentar nossa proposta de contrapartida em reconhecimento ao seu apoio para este importante evento,

O Festival Gospel de Antonina é um evento consolidado, que promove a música cristã e reúne milhares de pessoas em um ambiente de fé, cultura e celebração. Estimamos a participação de 1500 a 2000 pessoas por noite, com grande visibilidade local e regional. O festival também conta com a tradicional Marcha para Jesus, o que aumenta a relevância e o impacto do evento na cidade.

Como forma de valorizar e divulgar a parceria de sua empresa, oferecemos as seguintes contrapartidas:

1. Exposição da marca em materiais promocionais:

- Inclusão da logomarca da empresa em todos os materiais gráficos do evento (cartazes, banners, panfletos, folders);
- Divulgação da empresa nos meios digitais oficiais do evento, incluindo redes sociais e site.

2. Presença no palco:

Agradecimento formal ao apoiador nos momentos de abertura e encerramento das apresentações musicais;

- Exposição de Logomarca em tela de led no Palco Principal.

3. Mídia e Comunicação:

- Citação do nome da empresa como apoiadora nas campanhas publicitárias do evento em rádios e outros meios de comunicação locais;

O apoio para o 180 Festival Gospel de Antonina não apenas fortalece sua marca junto à comunidade local, como também associa sua empresa a um evento que promove valores de fé, união e cultura.

4. Locação de espaço para espaço para merchandising: Disponibilização de um espaço (tenda) com 9m contendo uma 1 (uma) mesa e 02 (duas) cadeiras para que sua empresa promova produtos e serviços aos participantes do Festival

Estamos à disposição para alinhar detalhes e personalizar a proposta conforme as necessidades e interesses da sua empresa. Desde já, agradecemos a atenção e esperamos contar com seu importante apoio para o sucesso deste grande evento. Fraternalmente,

O valor solicitado como aporte ao Evento será de R\$ 15.000,00 a ser depositado diretamente na conta do COPEVAN, via PIX no. CNPJ: 11.229.111/0001-90.



Pastor Timoteo Nogueira
Presidente

COPEVAN - Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A Prefeitura Municipal de Antonina e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, inscrita no CNPJ 76.022.516/0001-07, declara que o Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina – COPEVAN, inscrito no CNPJ 11.229.111/0001-90, é o único e exclusivo organizador do evento denominado "18º Festival Gospel de Antonina", que será realizado no município de Antonina – Paraná, entre os dias 13 e 15 de novembro de 2025. Por ser verdadeiro, assino a presente declaração.

Antonina 04 de novembro de 2025

Thiago Afonso de Souza
Secretário de Turismo, Cultura
e Patrimônio Histórico
DECRETO 008/2025


Thiago Afonso de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Prefeitura de Antonina
Praça Carlos Cavalcanti, nº 80 - Centro - 83370-000
CNPJ 76.022.516/0001-07 - (41) 3978-1027 - cultura@antonina.pr.gov.br / turismo@antonina.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**PROTOCOLO:** 24.580.016-9**SETOR REQUISITANTE:** Gabinete**OBJETO:** Participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025.**1. Objeto:**

Por meio do presente instrumento, busca-se viabilizar a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, a ser realizado pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, inscrito no CNPJ nº 11.229.111/0001-90, em dois pontos estratégicos da cidade, sendo: Rua DR. Carlos Gomes da Costa e no Teatro Municipal, no período de 13 a 15 de novembro de 2025, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas no presente processo de contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação:

O 18º Festival Gospel de Antonina 2025 tem como objetivo proporcionar música de qualidade, com momento de louvor e adoração com a presença de artistas gospel de renome nacional, além de fomentar a participação ativa da comunidade local em atividades culturais e religiosas.

O evento promove a difusão do gênero musical, estimula o desenvolvimento social e cultural de Antonina através da realização de um evento que valorize a fé e a união comunitária, proporcionando uma a multireligiosidade e a interreligiosidade com os participantes do evento.

O gospel" (evangelho) se refere à música religiosa moderna, inspirada nos gêneros de origem protestante, como o blues e o jazz. No Brasil, a década de 1990 foi marcada por mudanças significativas na composição, instrumentação e gravação da música protestante no Brasil. Eventos como o "Terça Gospel" e shows com grande público foram marcos desse período.

Em 2025 será realizada o 18º Festival Gospel de Antonina 2025, sendo a primeira no ano de 2007 e a última em 2024 na Cidade de Antonina, tendo público estimado de 6.000 pessoas, entre expositores e participantes.

Para participar do evento, está sendo disponibilizada como contrapartida um espaço físico demarcado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, ao lado do palco principal para a instalação de uma tenda institucional (3m x 3m), onde serão desenvolvidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atendimento ao público, entre outras iniciativas de interesse do DETRAN-PR. A participação no evento representa uma oportunidade para a Autarquia prestar atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades já disponíveis aos usuários, como o Detran Inteligente e a Carteira Digital de Trânsito, entre outras, tanto na área de habilitação quanto na área de veículos.

Ademais, considerando as competências deste Departamento correlatas à Educação para o Trânsito, bem como, considerando o volume expressivo de motoristas de diversas categorias que estarão presentes no evento, poderão ser realizadas atividades com vistas à mudança de comportamento dos usuários das vias para incremento da segurança no trânsito.

Sendo o DETRAN/PR um órgão estadual voltado ao atendimento da população e empenhado em aprimorar os serviços oferecidos, sua participação em um evento dessa natureza está alinhada ao objetivo de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação:

Para participar do evento organizado e idealizado pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, será disponibilizada uma tenda institucional (3m x 3m) ao lado do palco principal na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, onde serão oferecidos serviços, educação para o trânsito, cidadania e segurança viária e orientações gerais aos visitantes da feira. Embora o tamanho padrão dos estandes ofertados seja de 9 m², este Departamento pretende além do espaço disponibilizado utilizar todo o demais

itens da participação institucional, conforme proposta para maior visibilidade dos serviços dessa Autarquia.

O valor solicitado de R\$ 15.000,00 foi apresentado por meio da Solicitação de apoio institucional com vistas a locação de espaço no evento 18º Festival Gospel de Antonina 2025 expedido pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, idealizador e promotor exclusivo, proporcional a magnitude do evento, que reunirá convidados e munícipes da Região Litorânea e Metropolitana, além de músicos de diversas regiões, empresários e demais interessados no tema, além de participantes nacionais. Para tanto foi considerada a necessidade de infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas. Além disso, a projeção financeira levou em conta eventos similares que esse Departamento participou e os investimentos necessários para garantir o sucesso do evento.

Portanto, o estande, que será disponibilizado mediante locação, com os serviços de montagem e desmontagem incorporados ao objeto principal, deverá estar enquadrado nos limites de metragem do espaço delimitado, não podendo exceder 09 m², além de observar as exigências referentes à montagem do estande dispostas no Regulamento do evento.

4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025 justifica-se pela grandiosidade do evento, que reuniu mais de 6.000 (seis mil) participantes por evento, quer sejam músicos, participantes, expositores e autoridades locais. A presença no evento está alinhada aos objetivos da Autarquia de oferecer atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades disponíveis no Detran Inteligente, além de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

A escolha da locação de espaço para participação foi baseada na relevância do evento para a gestão pública estadual. O suporte financeiro garantirá a efetividade das atividades propostas e o alcance dos objetivos do evento, assegurando um

ambiente adequado para a troca de conhecimento e desenvolvimento de novas estratégias de administração municipal.

A localização da tenda institucional destinado ao Detran/PR, permanece juntamente com as demais tendas do evento, num local privilegiado, na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, além de toda disponibilização da logomarca nos materiais disponibilizados no evento.

Diante do exposto, para que o DETRAN/PR possa participar do evento, é necessária a locação do espaço para que seja instalada a tenda institucional, com vistas à garantir um adequado atendimento à população.

Sendo assim, o DETRAN/PR irá realizar a aproximação aos visitantes e condutores com as orientações necessárias à transferência de veículos, documentação, equipamentos obrigatórios, categorias de CNH, primeiro emplacamento, licenciamento 2025, IPVA/2025, sensibilização do problema de alcoolemia associada a direção de veículos, autos de infrações e principalmente educação para o trânsito, conforme os pilares do PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, que foi criado pela Lei n.º 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, onde o DETRAN/PR faz parte, e que tem a meta de redução de mortes e acidentes de trânsito, com o objetivo de defesa a vida.

5. Requisitos da contratação:

A entidade organizadora do evento deve estar legalmente constituída e em conformidade com as exigências fiscais e regulatórias vigentes. Além disso, deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica para a formalização do repasse.

6. Contratação correlata:

Não possui contratação correlata.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A participação no evento tem como objetivo aproximar o Detran dos participantes no 18º Festival Gospel de Antonina 2025. Durante o evento, serão oferecidos serviços de orientação nas áreas de veículos e habilitação, com a disponibilização de pessoal qualificado para prestar informações e realizar atendimentos. Além disso, serão realizadas atividades voltadas à conscientização e educação no trânsito, cidadania e segurança viária, direcionadas aos motoristas e usuários das vias públicas, sob a responsabilidade da Escola Pública de Trânsito.

8. Conclusão:

Considerando os estudos realizados, a fundamentação relativa à necessidade a ser atendida, ao alinhamento com o planejamento institucional e, também, considerando a previsão no orçamento e no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025¹, mais especificamente no item de ordem 50, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "planejar o espaço em grandes eventos como exposições, congressos, feiras, em um ambiente que a população pode ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma 'Agência Itinerante'. Além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito", alinhando-se às diretrizes da campanha de 2025: "Desacelere. Seu bem maior é a vida", entendemos que a contratação é viável e necessária.

9. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço:

O gestor e o fiscal serão designados em momento anterior à formalização do contrato, uma vez que a participação no evento conta com a atuação de diversos setores deste Departamento, entre eles: Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, Coordenadoria de Gestão da Informação, Diretoria

¹ Disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>

Administrativa e Financeira, Departamento Executivo de Administração, Diretoria de Recursos Humanos e Escola Pública de Trânsito.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Documento: **DFDEvento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 11/11/2025 09:23 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/11/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO: 24.580.016-9****RESPONSÁVEL: Gabinete****OBJETO:** Participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025.**Notas:**(i) Lei [14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#) | Decreto Estadual [10.086/2022, art.15](#).**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 15, I, Dec.10.086/22)

Por meio do presente estudo, busca-se a análise de viabilidade da participação no evento “18º Festival Gospel de Antonina 2025”, realizado no Município de Antonina/PR, nos dias 13 a 15 de novembro/2025. Notícia do evento: <https://folhadolitoral.com.br/editorias/religiosidade/com-programacao-especial-para-toda-a-familia-18-a-edicao-do-festival-gospel-ocorrera-em-antonina/>

O 18º Festival Gospel de Antonina 2025 tem como objetivo proporcionar música de qualidade, com momento de louvor e adoração com a presença de artistas gospel de renome nacional, além de fomentar a participação ativa da comunidade local em atividades culturais e religiosas.

O evento promove a difusão do gênero musical, estimula o desenvolvimento social e cultural de Antonina através da realização de um evento que valorize a fé e a união comunitária, proporcionando uma a multireligiosidade e a interreligiosidade com os participantes do evento.

O gospel" (evangelho) se refere à música religiosa moderna, inspirada nos gêneros de origem protestante, como o blues e o jazz. No Brasil, a década de 1990 foi marcada por mudanças significativas na composição, instrumentação e gravação da música protestante no Brasil. Eventos como o "Terça Gospel" e shows com grande público foram marcos desse período.

Nesse contexto, destaca-se que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), na condição de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem entre suas atribuições, conforme o art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a promoção da educação para o trânsito, cidadania e sinalização viária.

Dentre os serviços mais buscados pela população, destacam-se os voltados à renovação e segunda via de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, agendamento de exames e provas, indicação de condutor infrator, protocolo de recursos de multas, suspensão e/ou cassação, esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem e pontuações na CNH, inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados, serviços de primeiro emplacamento, transferência de veículos, alteração de característica, comunicado de venda, emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência, além de guias para pagamento de eventuais débitos e esclarecimentos acerca de temas relevantes, como pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o qual, está atrelado à regularidade do veículo para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Considerando as competências deste Departamento correlatas à regulamentação, fiscalização e educação no trânsito, as quais são aplicadas e executadas diretamente pelos Municípios, o evento proporciona um ambiente adequado para desenvolvimento da matéria junto aos visitantes e autoridades municipais que estarão no evento, podendo resultar em

melhorias no ambiente de trânsito, de modo a promover a segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Dentre tais pautas, o Detran possui diversos convênios formalizados com os Municípios, sobre os quais cumpre tecer uma síntese para melhor compreensão.

- **Sinalização viária:** O convênio para sinalização viária visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN, tendo como objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município.
- **Fiscalização de Trânsito:** O convênio de fiscalização de trânsito visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial no art. 25, com fundamento na Resolução nº 811/2020 do CONTRAN, tendo como objeto a delegação da execução da fiscalização de trânsito na circunscrição do MUNICÍPIO ao DETRAN-PR, compreendidas as ações de autuação; de aplicação das medidas administrativas cabíveis, de imposição de advertência por escrito, de imposição de penalidade de multa e de imposição de suspensão do direito de dirigir, se for o caso.
- **Postos de Trânsito:** O convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no município de modo a facilitar o acesso aos serviços do Detran/PR, aos cidadãos residentes em municípios onde não há Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran), levando atendimento de qualidade à população, de forma rápida e segura, descentralizando os serviços e reduzindo o fluxo nas Ciretrans.

Nesse contexto, a participação do Detran no evento que contará com a presença de autoridades Municipais se demonstra essencial para as tratativas pertinentes aos termos formalizados e sua respectiva execução, bem como de modo a possibilitar aos Municípios

que não possuem instrumentos formalizados entendam melhor acerca dos Convênios, e tenham a oportunidades de formalizá-los, garantindo a prestação de serviço público a população.

Assim, os prefeitos dos municípios fronteiriços, que poderão esclarecer dúvidas acerca da integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, cuja integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, é fundada na necessidade de cumprimento das regras estabelecidas no Código de Trânsito – CTB, que dispõe que o município deve integrar-se ao SNE para exercer as suas competências no âmbito de sua circunscrição, não tendo como objetivo ser fonte de receita para os municípios e nem aplicação de multas, mas visa proporcionar serviços para os pedestres e usuários das vias em geral, para que possam usufruir o direito a um trânsito seguro e organizado, na forma estabelecida pela Resolução n.º 79/2022 – CETRAN/PR.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público 18º Festival Gospel de Antonina 2025 no evento:

Pilar	Ação/Meta	Resultado esperado no evento
Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1019 - Estimular a implementação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) junto aos órgãos integrados ao Sistema Nacional de Trânsito e aos cidadãos	No atendimento ao público será estimulada a adesão de proprietários de veículos no SNE.
Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1031 - Identificar os projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento	Identificar, junto aos participantes e autoridades municipais, eventuais projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento
Pilar 4 - Educação para o trânsito	A4023 - Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organismos não governamentais para produção e disseminação de materiais e campanhas educativas	Uma vez que a tenda instucional estará localizada ao lado do palco principal, poderão ser estabelecidas parcerias voltadas à promoção da educação para o trânsito.
Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	A6018 - Incentivar e colaborar para a integração entre as forças de fiscalização e dessas com os órgãos de segurança pública	Considerando autoridades de diversos municípios no evento, os mesmos serão incentivados à formalizar Termo de Cooperação visando o compartilhamento das atribuições de fiscalização e operação de trânsito

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos visitantes, autoridades municipais e expositores uma para melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran no evento é fundamental para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos aqueles que estarão no período do evento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, III, Dec.10.086/22)

A empresa contratada, deverá apresentar:

2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

- Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo, Não Utilização De Mão De Obra De Menores, Requisitos Do Decreto Estadual N.º 2485/2019, Declaração De Atendimento À Logística Reversa Dos Produtos, Declaração De Reserva De Cargos E De Ciência Da Disponibilidade Dos Dados.

2.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Considerando que se trata de Inexigibilidade de Licitação, a contratada deverá apresentar:

- Declaração de Exclusividade
- Declaração de Compatibilidade de Preços

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 15, IV, Dec.10.086/22)

A estima de quantidade visa atender os critérios para a adequada prestação e apresentação dos serviços do Detran aos participantes do evento que se fizerem presentes, sendo na ocasião concedido um espaço, permitindo que as atividades sejam realizadas sem qualquer imprevisto.

Em análise ao espaço que será disponibilizado, 9 m2, verifica-se que:

- a) Espaço suficiente para permitir a circulação confortável dos participantes. Isso inclui espaço aberto próximo do palco principal, para evitar aglomerações.
- b) Espaço para expor materiais gráficos, banners, pôsteres e outros recursos visuais que ajudem a transmitir a mensagem do Detran de forma clara e impactante.
- c) Área interativa para realizar atividades interativas, como demonstrações práticas, jogos educativos ou simulações, com espaço suficiente para acomodar essas atividades e permitir a participação dos visitantes.
- d) Espaço para a equipe do Detran que estará presente na tenda institucional, isso inclui espaço para mesas, cadeiras, computadores ou tablets, materiais de escritório e qualquer outra coisa que a equipe possa precisar durante o evento.

Vale ressaltar, que são estimadas mais de 6.000 mil pessoas nos 3 dias do evento, sendo que a ausência de espaço adequado pode causar aglomerações e prejudicar a prestação do serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 15, V, Dec.10.086/22)

Diante do estudo realizado, verifica-se que diante da grandiosidade do evento, o mesmo se torna único e indispensável a participação deste Departamento para prestar atendimento no local, diante do potencial de participantes.

O valor total da contratação para locação de espaço no evento será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à cota de participação com fornecimento de espaço exclusivo com 9m² de área, compreendendo seus demais insumos.

Esclarecemos que o valor para participação no evento, com o respectivo fornecimento da estrutura é estabelecido pelo idealizador e organizador Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, conforme consta neste protocolado.

Assim, como o fornecimento e contratação é feita com exclusividade, resta prejudicado o levantamento de mercado, devendo ser apresentado pela empresa notas fiscais ou contratos que comprovem a compatibilidade de preços entre os demais contratantes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VI, Dec.10.086/22)

Esclarecemos que os valores são tabelados e propostos pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, conforme documento acostado ao presente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 15, VII, Dec.10.086/22)

A solução abarca a possibilidade de interação e integração com todos os entes de esfera Municipal, cabendo ao Departamento atender às demandas apresentadas pelas Instituições presentes, de acordo com a sua finalidade, sendo que a participação no evento garante ao órgão uma oportunidade exclusiva e divulgação e ampliação da gama de atuação, dentro do Estado do Paraná.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VIII, Dec.10.086/22)

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Antonina/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 15, IX, Dec.10.086/22)

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 15, X, Dec.10.086/22)

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive do Posto Avançado de Antonina e da 03ª Ciretran de Paranaguá.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional

de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Documento: **ETPno18FestivalGospeldeAntonina2025..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 11/11/2025 09:23 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/11/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 24.580.016-9

Assunto: Participação no 18º Festival Golpel de Antonina 2025.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no 18º Festival Golpel de Antonina 2025, o qual acontecerá nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, no Município de Antonina/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 24.580.016-9.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/11/2025 16:56 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/11/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CANCELADO

CANCELADO



RECIBO

Recebemos da empresa VIAJE PARANÁ, CNPJ: 52.124.838/0001-90 e sede na alameda Julia da Costa, 64, bairro São Francisco - Curitiba, a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O valor recebido refere-se à contratação de espaço e ativação de estrutura para a participação no evento 17ª Festival Gospel de Antonina e Marcha para Jesus, a ser realizado entre os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2024 no endereço: Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Antonina/PR.

Antonina 06 de dezembro de 2024

Ass. Ednilson Reveno Machado
Secretário do COPEVAN

CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA – COPEVAN CNPJ 11.229.111/0001-90

CANCELADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
CNPJ: 11.229.111/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:33 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **1B41.E342.8254.B907**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037927171-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.229.111/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 4080 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA

CPF/CNPJ: 64792994934

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 11.229.111/0001-90

Logradouro: , Nº:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B06144A12227271E1716BA88D005A89C

FINALIDADE: OUTROS

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima identificado, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressaltado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, 10/11/25

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://177.220.137.122:8080/TributosWeb>, clique na opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.229.111/0001-90
Razão Social: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
Endereço: RUA DR.CARLOS GOMES DA COSTA 82 / CENTRO / ANTONINA / PR / 83370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102406011824836221

Informação obtida em 10/11/2025 16:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.229.111/0001-90
Certidão nº: 68625888/2025
Expedição: 10/11/2025, às 16:54:10
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.229.111/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA



Catálogo de Itens

Fornecedor (NOVO)

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Contratos

Sair

Terça, 11 de Novembro de 2025 - 09:20:26

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_84 (8080)) home

⚠️ Texto da Imagem de Controle é obrigatório.

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

ou

Fornecedor CPF/CNPJ: 11229111000190 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

▼

* Imagem de Controle:

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar

Limpar

Voltar

Terça, 11 de Novembro de 2025 - 09:20:26

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_84 (8080)) topo ↑



Consulta ao Cadin



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (11.229.111/0001-90).

Digite o CPF ou CNPJ: 11229111000190

Continuar

Limpar

[Privacidade](#) - [Termos](#)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.229.111/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2009
NOME EMPRESARIAL COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEVAN - CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR.CARLOS GOMES DA COSTA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 83.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANTONINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3432-3835
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 09:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.229.111/0001-90

Requerente: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/11/2025 09:26:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 223626940

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

DECLARAÇÃO

O Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina - COPEVAN, inscrita no CNPJ n.º 11.229.111/0001-90., por intermédio da sua representante legal, o(a) Sr.(a) Timóteo Nogueira portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]/PR e do CPF n.º [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei n.º 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno

conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; RG CPF

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos; Rua DR Claudino dos Santos. Número 198. Vila Santo Antônio.

Morretes - Paraná

1.5. estado civil; Casado

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

Esposa Loize Neide do Rocio Nogueira

CPF

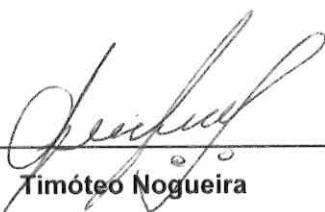
1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.


Timóteo Nogueira



Ata de Posse Diretoria COPEVAN

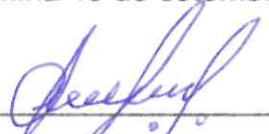
Ata da Assembléia extraordinária de posse da diretoria do COPEVAN (Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina) eleita na eleição realizada no dia 15 de setembro de 2024, nas dependências da Primeira Igreja do Evangelho Quadrangular de Antonina, situada à Rua Cel. Marçalo 382 - Centro Antonina Pr. O pastor Timóteo Nogueira deu início ao Culto solene de ações de graças ao Senhor às 19h25. Com boas-vindas aos presentes e oração seguida do cântico de louvor, Pr. Edenilson Reveno Machado efetuou a leitura da Ata da eleição da Nova diretoria, após a leitura da Ata para o biênio 2024/2026, que ficou assim constituída: Presidente Pr. Timóteo Nogueira RG [REDACTED] Pr. CPF [REDACTED] Profissão: Servidor Público Estadual, Estado Civil: Casado, Residente e domiciliado na [REDACTED] – Antonina Paraná, Filiação Pedro Nogueira e Ivanilda dos Santos Nogueira. Primeiro Vice-Presidente Pr. Júlio Miller de Souza RG [REDACTED] Pr. CPF [REDACTED] Profissão: pedreiro, Estado civil: casado, residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED] Morretes Paraná, Filiação: Julio Moreira de Souza e Zilma Muller de Souza. Primeiro Secretário Pr. Edenilson Reveno Machado RG [REDACTED] Pr. CPF [REDACTED], Profissão: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Estado Civil: Casado, Residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Antonina Paraná, Filiação: Nina Maria Reveno Machado e Gilson Machado. Segundo Secretário Pr. Wanderlei Gomes Meirelles RG [REDACTED] Pr. CPF [REDACTED], Profissão: Pastor evangélico, Estado civil: Casado. Endereço: [REDACTED] Antonina – Paraná, Filiação: Bento Gomes Meirelles Ana Soares Bandeira, Primeiro Tesoureiro Prª. Rosilene Leal Vieira do Prado RG [REDACTED] PR CPF: [REDACTED] Profissão: Ministro de Confissão Religiosa, Estado Civil: Casada. Residente e [REDACTED] Antonina Paraná Filiação: Calebe Vieira e Adília Leal Vieira. Segundo Tesoureiro Pr Joseana Skrenkovicz Duarte RG: [REDACTED] PR. CPF [REDACTED], Profissão cuidadora, Estado civil: casada, Endereço: [REDACTED] Antonina Paraná Filiação: Maria do Carmo Florentino e Julio skrenkovicz.

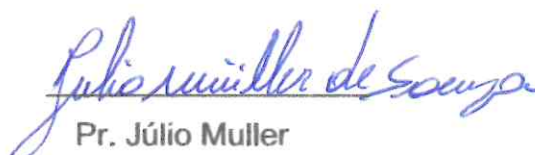
CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA – COPEVAN CNPJ 11.229.111/0001-90

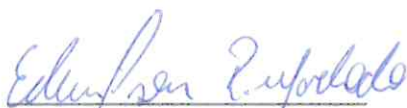


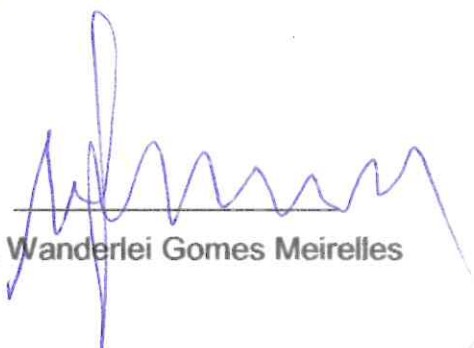
Após a posse da diretoria eleita o Pr. Edenilson Reveno Machado devolveu a Palavra para a Pastor Pr. Timóteo Nogueira para suas considerações. O qual agradeceu a confiança que lhe foi depositada pelo Pastores, pediu unidade e colaboração em seu mandato e devolveu a Palavra Pastora Rosilene Leal Vieira do Prado, que com a oração final encerrou o Culto. Eu, Pastor Edenilson Reveno Machado, Primeiro Secretário, redigi a presente Ata, que depois lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Pr. Timóteo Nogueira e demais membros, para que produzam os efeitos legais.

Antonina 15 de setembro de 2024


Pr. Timóteo Nogueira


Pr. Júlio Muller


Pr. Edenilson Reveno Machado


Pr. Wanderlei Gomes Meirelles


Prª Rosilene Leal Vieira do Prado


Prª Joseana Skrenkovicz Duarte

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ: 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

Selo Nº SFTD4Avke4joa2esvkDR1328q
Consulte esse selo em <https://selo.funai.pn.com.br>
Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 0019447
Registro nº 0017835 , Livro B-156 Fls 117
Antonina (PR), 11/11/2024

Marieli Felix Rodrigues - Escrevente

CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA – COPEVAN CNPJ 11.229.111/0001-90

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos Nove Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Nove, (09/01/2009), às RPJ 09h00min (nove horas), o Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina (Copevan) Antonina reuniu-se na Casa de Oração com a finalidade específica de criar uma Associação PR Evangélica.

A Associação será conhecida e reconhecida como Copevan Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina junto a órgãos Federais, Estaduais e Municipais, terá sede e foro nesta cidade de Antonina-Pr, sito a Rua Dr.Carlos Gomes da Costa nº 82 Bairro Centro, CEP-83.370-000.

Seu tempo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 09 de Janeiro do Ano de Dois Mil e Nove (09/01/2009) com base em estatuto próprio.

Ficou esclarecida a todos os presentes a necessidade da criação desta associação, pela qual fica criada com base legal de acordo com a Lei nº 10.406 de 11/01/2003, nos artigos 53º a 61º do novo Código Civil Brasileiro.

Colocado em pauta os atos legais da associação e seu campo de atuação foi apresentada a chapa a todos os presentes, configurou-se a aceitação e aclamação por todos, decidiu-se então empossá-los de imediato. Ficando assim designados para os cargos a ocupar tendo início a partir de 09/01/2009, obedecendo ao contido em estatuto próprio, não podendo seus mandatos ultrapassar dois anos. Ficando assim empossados e denominados de membros fundadores.

ANTONINA(Pr), 09 DE JANEIRO DE 2009.

Marcio Nunes
Pr. Marcio Nunes
RG Nº [redacted]
1º Secretário

Gilberto Rodrigues
Pr. Gilberto Rodrigues
RG Nº [redacted]
1º Tesoureiro

Vanderlei Gomes Meirelles
Pr. Vanderlei Gomes Meirelles
RG Nº [redacted]
Conselho Fiscal

Heleundir Gonçalves
Pr. Heleundir Gonçalves
RG Nº [redacted]
Conselho Fiscal

Marlene Valim de Souza
Pr. Marlene Valim de Souza
RG Nº [redacted]
Conselho Fiscal

Alcides Duque Estrada
Pr. Alcides Duque Estrada
RG Nº [redacted]
Vice - Presidente

Juarez Francisco
Pr. Juarez Francisco
RG Nº [redacted]
2º Secretário

William Batista de Oliveira
Pr. William Batista de Oliveira
RG Nº [redacted]
2º Tesoureiro

Zeli Alves Rodrigues
Pra. Zeli Alves Rodrigues
RG Nº [redacted]
Conselho Fiscal

Mozir N de Melo
Pr. Mozir N de Melo
RG Nº [redacted]
Conselho Fiscal

Terezinha Meirelles
Pra. Terezinha Meirelles
RG Nº [redacted]
2º Vice-Presidente

Rogério Ayres Fortes
Pr. Rogério Ayres Fortes
CPF nº [redacted]
RG nº 1.017.400.183/ Pr
Presidente

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Jana D'Ac Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Assessora da Secretaria de Ação Social e Diaconia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2347591438

NOME
TIMOTEO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
SESP PR

CPF
DATA NASCIMENTO
30/07/1966

FILIAÇÃO
PEDRO NOGUEIRA
IVANILDA DOS SANTOS NOGUEIR
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02089343186

VALIDADE
12/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
05/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45248091855
PR920952938

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Documento: **CNHTimoteo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 08/09/2025 09:47.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 11/11/2025 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 11/11/2025 11:30:29

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11229111000190

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MEMORANDO N.º 004/2025/GB

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “18º Festival Golpel de Antonina 2025” a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, no Município de Antonina, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, inscrito no CNPJ nº 11.229.111/0001-90, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 004/2025.

Documento: **042025DEFIDisponibilidadeANTONINA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 11/11/2025 12:23 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 11/11/2025 12:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº404– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.580.016-9

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico 18ª festival Gospel de Antonina”, despesa não continuada, conforme mem. 004/2025/GB-fls 58

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 15.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **40424.580.0169LocacaoespacofisicoINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 11/11/2025 15:53 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 11/11/2025 16:08 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 11/11/2025 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.580.016-9 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **40424.580.0169LocacaoespacofisicoDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 11/11/2025 16:26 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 11/11/2025 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.580.016-9

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico 18ª festival Gospel de Antonina, conforme Mem. 004/2025/GB -fls 58.

A medida, nos termos da Informação n.º404 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 15.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 404 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz Carvalho

Diretora-Presidente - DETRAN/PR

Em Exercício¹

¹ Delegação conforme portaria nº 928/2025-DP

Documento: **40424.580.0169LocacaoespacofisicoDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 11/11/2025 15:58.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 11/11/2025 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 10 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								554.993.631,00	599.547.065,28	15.216.713,00	0,00	623.584.136,00	-8.820.357,72	540.865.143,60	58.681.921,68	540.865.143,60	58.681.921,68	495.912.396,24	479.694.697,17
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	599.547.065,28	15.216.713,00	0,00	623.584.136,00	-8.820.357,72	540.865.143,60	58.681.921,68	540.865.143,60	58.681.921,68	495.912.396,24	479.694.697,17
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	577.607.302,28	15.216.213,00	0,00	601.643.873,00	-8.820.357,72	518.925.880,60	58.681.421,68	518.925.880,60	58.681.421,68	477.765.949,14	461.788.611,85
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	577.607.302,28	15.216.213,00	0,00	601.643.873,00	-8.820.357,72	518.925.880,60	58.681.421,68	518.925.880,60	58.681.421,68	477.765.949,14	461.788.611,85
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	111.515.970,71	26.723.081,29	111.515.970,71	26.723.081,29	105.156.809,88	103.180.623,86
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.251.662,00	0,00	0,00	114.251.662,00	0,00	88.842.700,85	25.408.961,15	88.842.700,85	25.408.961,15	87.031.248,72	85.055.062,70
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.962.476,50	37.523,50	2.962.476,50	37.523,50	2.909.664,98	2.909.664,98
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.928.414,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.267.528,43	660.885,57	1.267.528,43	660.885,57	1.267.528,43	1.267.528,43
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	818.091,00	0,00	0,00	818.091,00	0,00	675.733,96	142.357,04	675.733,96	142.357,04	675.733,96	675.733,96
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	965.000,00	35.000,00	965.000,00	35.000,00	860.342,61	860.342,61
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	12.360.582,05	12.360.582,05
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	439.213.650,86	15.216.213,00	0,00	455.824.821,00	-1.394.957,14	407.375.014,89	31.838.635,97	407.375.014,89	31.838.635,97	372.609.139,26	358.607.987,99
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	25.030,20	4.968,80	25.030,20	4.968,80	25.030,20	25.030,20
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.798.837,21	161.162,79	3.798.837,21	161.162,79	3.798.837,21	3.785.271,10
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	4.258.245,00	0,00	0,00	4.258.245,00	0,00	3.848.291,39	409.953,61	3.848.291,39	409.953,61	2.775.054,69	2.590.830,87
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	37.400,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	170.303,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	802.196,50	785.484,16
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	2.343.848,98	224.952,02	2.343.848,98	224.952,02	1.898.927,09	1.898.827,85
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	53.471.119,00	0,00	0,00	53.471.119,00	0,00	53.359.011,86	112.107,14	53.359.011,86	112.107,14	38.487.507,58	37.345.570,91
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	186.406.359,02	0,00	0,00	187.691.943,00	-1.285.583,98	186.228.333,34	178.025,68	186.228.333,34	178.025,68	180.742.471,82	180.477.627,57
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	11.268.284,00	4.579.693,00	0,00	15.847.977,00	0,00	11.268.283,47	0,53	11.268.283,47	0,53	10.516.505,36	10.428.625,51
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	945.513,36	945.513,36
	2	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00
			000250	0000	0	4100	9999999	0,00	21.009.515,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	18.599.610,50	2.409.904,50	18.599.610,50	2.409.904,50	15.668.740,50	14.777.659,21
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.125.290,64	3.543.328,36	11.125.290,64	3.543.328,36	3.680.888,19	3.561.806,85
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	52.885.623,00	0,00	0,00	52.851.849,72	0,00	52.851.849,72	33.773,28	52.851.849,72	33.773,28	52.210.243,90	52.200.724,23
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	39.094.259,00	4.307.815,00	0,00	43.402.074,00	0,00	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53	27.140.008,38
	2	703	000284	0000	0	4100	9999999	0,00	12.412.371,00	0,00	0,00	12.412.371,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	11.222.406,69
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	8.624.453,06	468.346,94	8.624.453,06	468.346,94	8.624.453,06	8.624.453,06
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.389.982,15	1.389.982,15
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	442.904,63	138.356,37	442.904,63	138.356,37	442.904,63	442.904,63
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	696.642,84	0,00	0,00	700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	609.180,21	609.180,21
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	162.582,00	145.992,00
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	34.895,00	119.704,42	34.895,00	119.704,42	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	34.895,00	119.704,42	34.895,00	119.704,42	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	21.939.263,00	0,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	18.146.447,10	17.906.085,32
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	21.939.263,00	0,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	18.146.447,10	17.906.085,32
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1											

CANCELADO

CANCELADO

Lei Nº 33/2008 - Autoriza o Poder Executivo a Instituir no Município de Antonina, o Festival Gospel, e dá Outras Providências - Data Comemorativa



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, O FESTIVAL GOSPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara de Vereadores de Antonina

O Prefeito Municipal de Antonina: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial do Município, o FESTIVAL GOSPEL, a ser realizado na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, na semana do aniversário de Emancipação Política de Antonina.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realização do FESTIVAL.

§ 1º - Participarão da organização do FESTIVAL, auxiliando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma Comissão de Evangélicos, indicados pelo COPEVAN - Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina.

§ 2º - A Comissão será composta de 07 (sete) membros, não podendo ser da mesma denominação religiosa.

§ 3º - A participação da Comissão na organização do FESTIVAL, será com sugestões a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e fiscalização durante a realização do evento, tendo função opinativa e sugestiva.



Art. 3º A Comissão de organização formada pelos 07 (sete) membros, participará juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na elaboração do regulamento do FESTIVAL.

Parágrafo Único - Os casos omissos no regulamento, serão definidos pela Comissão de organização juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de dar ampla publicidade do evento, cederá local apropriado para a realização do evento.

Parágrafo Único - No local a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá instalar e comercializar stand e locar aos interessados em oferecer ao público materiais, tais como: literatura, som e imagem, informática, eletro-eletrônicos, instrumentos musicais, equipamentos de som, móveis, vestuário, calçados, presentes finos e bijuterias.

Art. 5º O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, acatando sugestões da Comissão composta pelos 07 (sete) membros da Comissão organizadora, regulamentará através de Decreto a presente Lei, após sua publicação.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e

por créditos especiais que o Poder Executivo abriu(á) por conta do excesso de arrecadação.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2008.

Camara de Vereadores de Antonina
KLEBER OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal

BUSCA NO SITE

Digite e tecle enter

DOCUMENTOS

- [Audiências Públicas \(/audiências-públicas.html\)](/audiências-públicas.html)
- [Atas \(/atas.html\)](/atas.html)
- [Atividades Parlamentares \(/atividades-parlamentares.html\)](/atividades-parlamentares.html)
- [Atos \(/atos.html\)](/atos.html)
- [Carta de Serviços do Poder Legislativo \(/carta-de-serviços-do-poder-legislativo.html\)](/carta-de-serviços-do-poder-legislativo.html)
- [Convênios e Transferências \(/convênios-e-transferências.html\)](/convênios-e-transferências.html)
- [Cota para Exercício de Vereança/Verba Indenizatória \(/cota-para-exercício-de-vereança-verba-indenizatória-inserir-dentro-deste-link.html\)](/cota-para-exercício-de-vereança-verba-indenizatória-inserir-dentro-deste-link.html)
- [Decretos Legislativos \(/decretos-legislativos.html\)](/decretos-legislativos.html)
- [LEGISLATURA 2017/2020 \(/legislatura-2017-2020.html\)](/legislatura-2017-2020.html)
- [LEGISLATURA 2021/2024 \(/legislatura-2021-2024.html\)](/legislatura-2021-2024.html)
- [Lei 14.129/2021 – Lei do Governo Digital \(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm)
- [Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/11 \(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)
- [Leis Promulgadas \(/leis-promulgadas.html\)](/leis-promulgadas.html)
- [Licitações \(/licitações.html\)](/licitações.html)
- [Nota Recomendatória Conjunta nº 02/2022 - Lei do Governo Digital \(https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Nota-Recomendatoria-Conjunta-no-02-2022-Lei-do-Governo-Digital-5.pdf\)](https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Nota-Recomendatoria-Conjunta-no-02-2022-Lei-do-Governo-Digital-5.pdf)
- [Pauta das Comissões \(/pauta-das-comissões.html\)](/pauta-das-comissões.html)



I – Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

IRAPUAN CORTES SANTOS
Diretor-Presidente – Viage Paraná

139188/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Protocolo SID nº 23.069.596-2

O VIAJE PARANÁ, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Alameda Julia da Costa, 64 – CEP 80.410-070, São Francisco – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 51.124.838/0001-90, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Irapuan Cortes Santos, CPF [REDACTED], ordenador de despesas resolve conhecer e autorizar a contratação, com fundamento no ART. 29, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratações do Viage (resolução 01/2024), Arts. 7º, 11º, 18º e 19º da lei federal 9.6610/98, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Dispensa constantes no protocolo, para a contratação da COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA, CNPJ: 11.229.111/0001-90, empresa especializada e exclusiva para a prestação de serviços ao VIAJE PARANÁ, sob investimentos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão pagos conforme documentos constantes no Protocolo SID nº 23.069.596-2, desde que atestada cumprida as obrigações da Contratada.

A vigência da execução desta contratação será durante a realização do evento programado para entre os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2024 no endereço: Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Antonina/PR.

A escolha do fornecedor se dá pela inexigibilidade da licitação em razão da exclusividade de fornecimento e especialização do serviço oferecido pelo fornecedor.

O regime de execução se dá por Empreitada Integral por Preço Global.

O serviço será prestado nos dias e locais previstos nos documentos que instruíram a contratação.

I – Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

IRAPUAN CORTES SANTOS
Diretor-Presidente – Viage Paraná

139759/2024

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

Extrato do Termo de Credenciamento nº 162/TECR/2024
Credenciamento nº 01/2023 – 2ª Publicação

Protocolo: 22.929.304-4. Partes: COHAPAR e ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: A CREDENCIADA torna-se apta a apresentar empreendimentos enquadrados pelo agente financeiro CAIXA no âmbito do PMCMV, visando a disponibilização de UHs à COHAPAR - a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 SM nacionais, através do PCFPR. Fundamento: Lei nº 13.303/16 e RILC. Autorização: Ata de RD nº 079/2024, de 18/11/2024. Vigência: 24 meses. Assinatura: 27/11/2024.

139681/2024

COPEL

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
LT 230 kV LONDRINA (ESUL) – APUCARANA (LT 230 kV LON–APA)

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) Autorização Florestal (AF), para corte de vegetação nativa e exótica sob a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 kV LONDRINA (ESUL) – APUCARANA (LT 230 kV LON–APA), para fins de manutenção da faixa de segurança da referida LT, instalada entre os municípios de Londrina, Arapongas e Apucarana, no Estado do Paraná.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
LT 230 kV CASCAVEL – MEDIANEIRA NORTE (LT 230 kV CEL–MDN)

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) Autorização Florestal (AF), para corte de vegetação nativa sob a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 kV CASCAVEL – MEDIANEIRA NORTE (LT 230 kV CEL–MDN), para fins de manutenção da faixa de segurança da referida LT, instalada entre os municípios de Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Céu Azul, Matelândia e Medianeira, no Estado do Paraná.

138802/2024

SANEPAR

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 54527. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PE 123/23. EMPRESA: TRIENGE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - OBJETO: MARINGA AMPLIACAO SES DO DISTRITO DE IGU. REFERENTE A: COMPLEMENTO+SUPRESSÃO. SENDO: OS 380720, Aditivo de Complemento de R\$ 105.609,23, recurso 1151 E Aditivo de Supressão de R\$ 70.664,27, recurso 1151; OF 396350, Aditivo de Supressão de R\$ 1.706,63, recurso 1151; OF 390764, Aditivo de Supressão de R\$ 445,18, recurso 1151. ASSINADO EM: 21/11/2024.

139038/2024

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 54603. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PE 184/23. EMPRESA: RESTELO CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - EPP - OBJETO: LONDRINA - APOIO FISCALIZACAO. REFERENTE A: COMPLEMENTO+SUPRESSÃO. SENDO: OS 380957, Aditivo de Complemento de R\$ 93.063,36, recurso 15 E Aditivo de Supressão de R\$ 93.063,36, recurso 15; OF 384658, Aditivo de Complemento de R\$ 6.858,77, recurso 15 E Aditivo de Supressão de R\$ 6.858,77, recurso 15; OF 393171, Aditivo de Complemento de R\$ 3.843,52, recurso 15 E Aditivo de Supressão de R\$ 3.843,52, recurso 15. ASSINADO EM: 21/11/2024.

139023/2024

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 60137. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LE 206/24. EMPRESA: CONSORCIO KEMIA/MANANCIAL - OBJETO: AMPLIACAO/IMPLANTACAO SES - AMPERE E NOVA PRATA DO IGUAQU. REFERENTE A: inclusão dos dados cadastrais, a saber: inscrição no CNPJ sob o nº 57734697000141, com sede em CURITIBA - PR, R CEL ISAIAS NATEL DE PAULA, 355. ASSINADO EM: 18/11/2024.

139047/2024

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 50922. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: IL 11278/2022. EMPRESA: TRIPLE BOTTOM LINE MANAGER INFORMATICA SA - OBJETO: Serviço acesso Software Gestão Indicadores Sustentabilidade para coleta, padronização, organização, repositório gestão de dados, doc. e indicadores. REFERENTE A: RENOVAÇÃO. PRAZO: por mais 360 dias. SENDO: OS 383562, RENOVAÇÃO de R\$ 210.405,19, recurso 6; OS 383562, ADI_SUPRESSAO de R\$ 35.520,00, recurso 6; ASSINADO EM: 06/11/2024.

139021/2024

3º TERMO ADITIVO. CONTRATO: 46251. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: IL 11806/2021. EMPRESA: QUALITY SOFTWARE S/A - OBJETO: ANALYTICS ROBOTICS PROFESSIONAL - ACL, SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES. CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUDITORIA E GESTÃO DE BANCO DE DADOS. REFERENTE A: RENOVAÇÃO. PRAZO: por mais 365 dias. SENDO: OS 383652, RENOVAÇÃO de R\$ 29.683,08, recurso 6; ASSINADO EM: 26/11/2024.

139124/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603/24

Objeto: SERV CONJ MOTOBOMBA SUBMERSOS - GGML. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08h do dia 02/12/2024. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 09h do dia 02/12/2024.

Curitiba, 26 de novembro de 2024
Fernando Mauro Nascimento Guedes
Diretor Administrativo

139033/2024

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 8441/2024, Manutenção corretiva, com fornecimento de material, na parte superior das chincanas dos fluculadores hidráulicos do módulo Nº 02 da ETA Cianorte.. Contratada UNIVERSO - AUTO PECAS LTDA - EPP, valor R\$ 2904,02, contrato nº 60675, data do contrato 21/11/2024.

139046/2024

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8489/2024, EXECUÇÃO DE CADASTRO TECNICO GEORREFERENCIADO NA BACIA RIO PEQUENO EM SAO JOSE DOS PINHAIS. Contratada SILVA E SOUZA ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 21500,00, contrato nº 60946, data do contrato 21/11/2024.

138887/2024

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, no Município de Antonina - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço para participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, no Município de Antonina/PR:

- Local: Rua Dr. Carlos Gomes da Costa – Antonina/PR - Notícia do evento: <https://folhadolitoral.com.br/editorias/religiosidade/com-programacao-especial-para-toda-a-familia-18-a-edicao-do-festival-gospel-ocorrera-em-antonina/>
- Data de 13 à 15/11/2025
- Locação de Espaço com 9 m2 com identidade visual
- Marca no site oficial do evento
- Marca presente na comunicação de email mkt disparado para os inscritos
- Divulgação nos telões de LED.
- Banner no palco
- Dados dos participantes do evento de acordo com a LGPD
- Presença no palco coma agradecimento formal a realização do evento

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, no Município de Antonina/PR, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa – Antonina/PR, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, no Município de Antonina/PR, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa – Antonina/PR, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025, no Município de Antonina/PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.

2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de

deslocamento, redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que o Festival Gospel é realizado diretamente pelo Município, conforme Lei Municipal, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à locação de 9 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas:

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – XV SINRAD - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00
- AERP – R\$ 80.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como

enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de ~~prorrogação de prazo e/ou~~ T A D O acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município de Curitiba, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADEretificado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 12/11/2025 11:48 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/11/2025 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 24.580.016-9

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no 18º Festival Gospel de Antonina 2025.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.580.016-9

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz Carvalho
Diretora-Presidente do Detran/PR
Delegação conforme Portaria nº 928/2025-DP

Documento: **AprovoTINEXatual.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 12/11/2025 14:54 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/11/2025 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.580.016-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 304/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na 18ª edição do Festival Gospel de Antonina, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação. Ademais, salienta-se que as observações aqui expendidas não vinculam a decisão da autoridade competente, a qual deverá fundamentar-se na legislação aplicável — notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas correlatas, bem como nas evidências constantes dos autos e no atendimento ao interesse público.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.580.016-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 304/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 4 do ETP:

¹ Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.580.016-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 304/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Diante do estudo realizado, verifica-se que diante da grandiosidade do evento, o mesmo se torna único e indispensável a participação deste Departamento para prestar atendimento no local, diante do potencial de participantes.

Consta, ainda, a indicação de que a execução do objeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a comprovação da exclusividade foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR.

Do exposto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pelo Conselho de Pastores/as Evangélicos/as de Antonina.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.580.016-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 304/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (ETP conclusivo sobre a viabilidade da contratação fls. 21/33)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (A estimativa de despesa foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa constante no Termo de Referência)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (acostado conforme fls. 61/62)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (fls. 42/56 e 57)

VI - razão da escolha do contratado; (As razões que justificam a contratação encontram-se no ETP, formulado pelo responsável pela demanda, vide fls. 21/33)

VII - justificativa de preço; (A justificativa do preço foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa de fls. consoante justificativa constante no Termo de Referência)

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável; (Consta no Termo de Inexigibilidade)

II - autorização do ordenador de despesa; (Declaração de Adequação de Despesas às fls. 61/62, devidamente assinada pela autoridade competente).

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 47)

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 51/52)

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento. – a ser inserida, com vistas a assegurar o cumprimento dos requisitos definidos pela PGE.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.580.016-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 304/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, conforme delineado na presente informação, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota304.2025ParticipacaoemEventoFestivalGospeldeAntonina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 12/11/2025 10:25 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 12/11/2025 12:53 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 12/11/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no 18º Festival Gospel de Antonina/PR.

Processo n.º: 24.580.016-9

Dispensa/Inexigibilidade n.º 51/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHA S	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 3-10	COPEVAN
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 15-20	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 15	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 09-13	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 21-33	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 21-33	GABINETE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		

1

* NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 14-21	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 34	DAFI
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x				
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 61-62	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
19.	Há análise de riscos?		X			
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls 72	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 43-50	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 67	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 61-62	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 57	
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 51-52	GB
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da	x			Fls 14	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica” (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?					

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 12/11/2025 09:36 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/11/2025 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, para ocorrer entre os dias 13 a 15 de novembro de 2025, no município de Antonina/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.580.016-9;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz Carvalho

Diretora-Presidente do Detran/PR

Delegação conforme Portaria nº 928/2025-DP

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 12/11/2025 14:54 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/11/2025 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 24.580.016-9
Assunto: Entrega de Ofício 09_2025 Solicitação de Apoio Festival Gospel de Antonina
Interessado: COPEVAN
Data: 12/11/2025 16:04

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando o Despacho fls 94, para a formalização da demanda, indicamos gestor e fiscal, sendo:

2.a) Gestor: LUCAS MARCELINO DA SILVA, RG. [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

2.b) Fiscal: GEARO LEON ALVES DE OLIVEIRA, RG. [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

3) Ainda, para emissão da Nota de Empenho indicamos dados bancários da Instituição: Banco do Brasil, Agência: 4719-9, Cc: 17.738-5 em nome da COPEVAN, CNPJ nº 11229111000190;

4) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 12/11/2025 16:04 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/11/2025 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 955/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 24.580.016-9.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Lucas Marcelino da Silva, CPF nº [REDACTED] servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º - **Designar**, Gearo Leon Alves de Oliveira, CPF nº [REDACTED] servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 18º Festival Gospel de Antonina 2025, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

D o c u m e n t o :
955DesignacaodeGstoreFiscallnex51.2025LocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnoFestivalGospeldeAntonina.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 13/11/2025 17:10 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 13/11/2025 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/DEAD - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO -

Protocolo: 24.580.016-9
Assunto: Entrega de Ofício 09_2025 Solicitação de Apoio Festival Gospel de Antonina
Interessado: COPEVAN
Data: 13/11/2025 16:43

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Ana Paula Graciano da Mota - XXX.313.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [44, 42, 38] para o e-mail: gearo.oliveira@detran.pr.gov.br com a seguinte informação: Prezado Fiscal, Encaminhamos os documentos correlatos a contratação, para conhecimento e providências correlatas à fiscalização do termo. pelo sistema eProtocolo, em 13/11/2025 16:43, protocolo número 24.580.016-9.

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/DEAD - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO -

Protocolo: 24.580.016-9
Assunto: Entrega de Ofício 09_2025 Solicitação de Apoio Festival Gospel de Antonina
Interessado: COPEVAN
Data: 13/11/2025 16:45

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Ana Paula Graciano da Mota - XXX.313.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [44, 42, 38] para o e-mail: lucas.marcelino@detran.pr.gov.br com a seguinte informação: Prezados Gestores, Encaminhamos os documentos correlatos a contratação para conhecimento e providências correlatas à gestão do termo. pelo sistema eProtocolo, em 13/11/2025 16:45, protocolo número 24.580.016-9.



Nota de Empenho

PROTOCO

Fls. 103

MOV. 47

Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009158	12/11/25
Credor	11229111000190 - COPEVAN - CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA	
Valor	15.000,00 (Quinze mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade
Emb. Legal	Lei 14.133/2021 - Resolução DPG 375/2023		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	24.580.016-9	UF	Paraná
Município	Curitiba		

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		15.000,00

Cronograma		
Novembro	15.000,00	

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado
1.232.594,43		0,00	15.000,00
			Saldo após NE
			1.217.594,43

Observação	
Atender despesas com locação de espaço fisico na 18º festival Gospel de Antonina	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço fisico	1	1	15.000,00	15.000,00
Descrição	Locação de espaço Físico			



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	24/11/2025 09:16		25.035.051-1
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.111/0001-90) COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	REQUERIMENTO		
Nº/Ano	8/2025		
Detalhamento:	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTO - 180 FESTIVAL GOLPEL DE ANTONINA 2025.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 08/2025/GAB

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento da nota fiscal referente à locação de espaço em evento.

Após o cumprimento das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo datado de 17/11/2025, referente à locação de espaço em evento - 18º Festival Golpel de Antonina 2025, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE009158

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **25.035.051-1**

MEMORANDO - DP - DETRAN 008/2025.

Documento: **082025DEFIPAGAMENTOANTONINA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 24/11/2025 11:07 Local: DETRAN/GB.

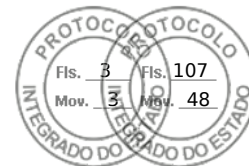
Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 14:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Relatório Técnico 18º Festival Gospel

Aconteceu em Antonina Pr, nos dias 13,14 e 15 de Novembro, nosso 18º Festival Gospel e 28º Marcha para Jesus, realizado pelo CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA - COPEVAN CNPJ 11.229.111/0001-90.

Aonde passou mais de 3 mil pessoas durante os três dias de evento.

No dia 13 iniciamos o evento no teatro municipal, o qual deixamos como ponto estratégico na porta principal o stand do DETRAN-PR, no dia 14 e 15 o evento aconteceu no palco principal, o qual todos que entrava para o acesso do evento tiveram que passar pelo stand do DETRAN-PR. Dando assim maior visibilidade para nosso apoiador, nos painéis de Led a todo momento passando a logomarca do DETRAN-PR.

Nesses três dias de evento, contamos com o Stand do DETRAN-PR, que estavam falando sobre a educação no trânsito, trouxeram excelentes matérias e em destaque que foi amado pelo público, **“ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL”**.

Além do stand contamos também com o Paulo Payakan que estava representando o presidente do DETRAN-PR Santin Roveda, aonde pode conferir em todas as noites os destaques e agradecimento comercial em nome do DETRAN-PR.

Trabalho incrível realizado pela equipe do DETRAN-PR, e de suma importância e que agregou ainda mais pra o sucesso do evento.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIMÓTEO NOGUEIRA
Data: 18/11/2025 09:18:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIMÓTEO NOGUEIRA

Presidente da Copevan

Segue as fotos:

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a



Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**

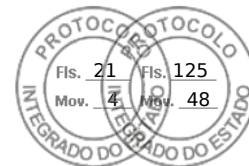


Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **731c0a447ea6e32de860f0a5fd69b97f**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



PAULINHO PAYAKAN REPRESENTANDO O PRESIDENTE DO DETRAN SANTIN ROVEDA.



RECIBO

O COPEVAN - Conselho de Pastores Evangélicos de Antonina, Inscrita no CNPJ: 11.229.111/0001-90, declara que recebeu do DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40 Situado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, bairro Capão da Imbuia CEP:82.800-900 – Curitiba Paraná, a quantia de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). O valor recebido refere-se à contratação de espaço e ativação de estrutura para a participação no evento 18ª Festival Gospel de Antonina e Marcha para Jesus, a ser realizado entre os dias 13 ,14 e 15 de novembro de 2025 no endereço: Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Antonina/PR.

Antonina 17 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br EDENILSON REVENO MACHADO
Data: 17/11/2025 15:09:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ass. Edenilson Reveno Machado
Secretário do COPEVAN

CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ANTONINA – COPEVAN CNPJ 11.229.111/0001-90

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e7f87798656f5b880201372cbf0cd842**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**

CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS**Ref.:** Locação de espaço em evento - 18º Festival Golpel de Antonina 2025**Mês/Ano:** 11/2025**CERTIFICO** que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço em evento - 18º Festival Golpel de Antonina 2025,

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA,
foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações:

- Nota de Empenho 2025NE009158
-

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
RECIBO	17/11/2025	15.000,00
TOTAL :		15.000,00

FISCAL:

LUCAS MARCELINO DA SILVA

RG:**LOTAÇÃO:**

DPE - DIVISÃO DE PROG. EDUC. ORIENTA

CARGO:

Assessor

ASSINATURA
:*Assinado eletronicamente*

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR:

GEARO LEON ALVES DE OLIVEIRA

RG:**LOTAÇÃO:**

DAS - DIVISÃO DE ATENDIMENTO E SUPC

CARGO:

Assessor

ASSINATURA:*Assinado eletronicamente*

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Marcelino da Silva (XXX.427.989-XX)** em 24/11/2025 14:04. Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:44. Demais assinaturas na folha 22a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d34a302625e03f2970fb802f10eb2d33**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**

Documento: **ATESTOATUAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Marcelino da Silva (XXX.427.989-XX)** em 24/11/2025 14:04 Local: DETRAN/EPT, **Gearo Leon Alves de Oliveira (XXX.133.188-XX)** em 24/11/2025 14:04 Local: DETRAN/DAS.

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:44.

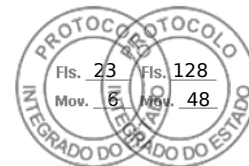


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037927171-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.229.111/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

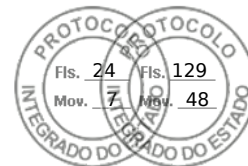
Válida até 28/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
CNPJ: 11.229.111/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:33 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **1B41.E342.8254.B907**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bd988c1265554a7652756febdeee845a**

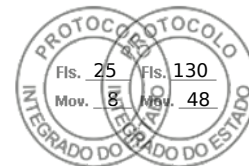
Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 4080 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA

CPF/CNPJ: 64792994934

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 11.229.111/0001-90

Logradouro: , N°:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B06144A12227271E1716BA88D005A89C

FINALIDADE: OUTROS

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima identificado, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressaltado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, 10/11/25

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://177.220.137.122:8080/TributosWeb>, clique na opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

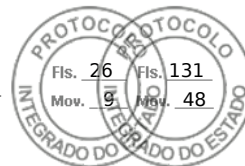
Inserido ao protocolo 25.035.051-1 por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3b77994362459d33dff6bb7015c9431a**

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.229.111/0001-90
Certidão nº: 68625888/2025
Expedição: 10/11/2025, às 16:54:10
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.229.111/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

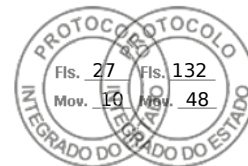
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 09:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **80b4227f62c0d9178418276ae1428ab1**

Inserido ao protocolo **24.580.016-9** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 11.229.111/0001-90****Requerente: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

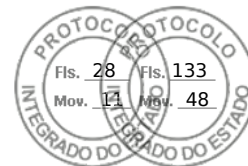
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/11/2025 09:26:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 223626940

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.229.111/0001-90
Razão Social: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
Endereço: RUA DR.CARLOS GOMES DA COSTA 82 / CENTRO / ANTONINA / PR / 83370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

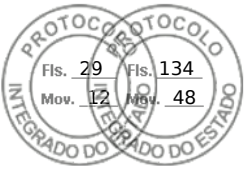
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111302371824836228

Informação obtida em 24/11/2025 09:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (11.229.111/0001-90).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROT. 24.580.016-9

PROT. 24.580.016-9

Fls. 30

Fls. 135

Mov. 13

Mov. 48

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento	2025NE009158	Emissão	12/11/25
Credor	11229111000190 - COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA				
Valor	15.000,00 (Quinze mil reais)				

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 000000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Lei 14.133/2021 - Resolução DPG 375/2023
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	24.580.016-9	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		15.000,00

Cronograma

Novembro	15.000,00		
----------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
1.232.594,43	Pré-Empenhado	0,00	15.000,00	1.217.594,43
	Bloqueado	0,00		

Observação

Atender despesas com locação de espaço fisico na 18º festival Gospel de Antonina
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço fisico	1	1	15.000,00	15.000,00
Descrição	Locação de espaço Fisico			

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 12/11/25 às 11:02.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 12/11/25 às 11:04.

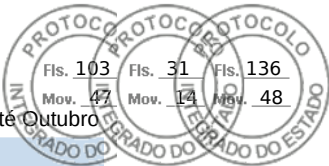
SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: Thales Felipe Marangoni Tanan em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a



Nota de Empenho



Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009158	12/11/25
Credor	11229111000190 - COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA	
Valor	15.000,00 (Quinze mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.580.016-9	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		15.000,00

Cronograma		
Novembro	15.000,00	

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
1.232.594,43	Pré-Empenhado	Bloqueado		
	0,00	0,00	15.000,00	1.217.594,43

Observação	
Atender despesas com locação de espaço físico na 18º festival Gospel de Antonina	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	15.000,00	15.000,00
Descrição	Locação de espaço Físico			

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 12/11/25 às 11:02.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 13/11/25 às 16:42.

Página(s) 31 a 31 substituída(s) por Thales Felipe Marangoni Tanan em: 26/11/2025 13:16 motivo: substituido	..
---	----

Inserido ao protocolo 24.580.016-9 por: Thales Felipe Marangoni Tanan em: 11/12/2025 13:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b0fa9e25c1777bd3acca8c9e827ff67a

MEMORANDO N.º 1481/2025/DEAD

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento de recibo – Participação em evento.

Após o cumprimento das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo, referente à participação do Detran/PR no 18º Festival Gospel de Antonina, que foi realizado no período de 13/1,14/11 e 15/11 de 2025 em Antonina - PR, no valor total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE009158

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Thales Tanan
Estagiário do Setor de Compras

De acordo,

(Assinado eletronicamente)
Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de Administração

Protocolo n.º **25.035.051-1**

Documento: **1481DEFIPagamentoeventoFestivalGospeldeAntonina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thales Felipe Marangoni Tanan (XXX.572.159-XX)** em 26/11/2025 13:31 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 26/11/2025 13:59 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.035.051-1** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 26/11/2025 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA - FATURAS

Protocolo: 25.035.051-1
Assunto: Pagamento locação de espaço em evento - 18o Festival Golpel de Antonina 2025.
Interessado: COPEVAN -CONSELHO DOS PASTORES EVANGELICOS DE ANTONINA
Data: 03/12/2025 13:39

DESPACHO

RE 2025RE001401 Data de Emissão:27/11/25 nota de liquidação
2025nl012277